



DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 03/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº Q6XPH4O9NF
ASSUNTO: INTERRUÇÃO NO FORNECIMENTO – PORTO NACIONAL - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº **Q6XPH4O9NF**, a demandante Sra. Larissa Maracaípe Almeida de Carvalho Rotondaro, residente na Rua 06, Quadra 07, Lote 17, Setor Porto Real, na cidade de Porto Nacional, conta: 0209865-2, cujo titular é o Sr. Diego Lopes Rotondaro, relata que: ***“dia 21/12/2014, a Saneatins suspendeu o fornecimento de água no seu Setor sem aviso prévio, e até o momento o serviço não foi restabelecido. Em contato com a Saneatins, a citada foi informada que foi necessário o desligamento em virtude de um vazamento na Rede Principal de Distribuição, mas o serviço voltaria por volta da meia noite, no entanto hoje cedo a cidadã ainda estava sem água. Com isso, entrou em contato com a concessionária novamente e foi informada de que até meio dia voltaria, prazo que mais uma vez não foi cumprido. Agora a tarde ainda sem água, novamente ligou na Saneatins que mais uma vez lhe deu novo prazo”***.

“A demandante acrescenta que a falta de água no Setor é constante, bem como o não cumprimento dos prazos que a Saneatins informa ao cidadão, e se confessou exausta com a situação”.

“A cidadã solicita que sejam tomadas as providências cabíveis, tanto para que seja devidamente restabelecido o fornecimento de água, como para que a Saneatins cumpra os prazos e solucione essa constante falta de água no Setor”.

A princípio, observou-se que o usuário do serviço público de abastecimento de água, assegurou o que constitui seu direito, em recorrer aos setores competentes e à Entidade Reguladora, nos casos de não atendimento de suas reclamações pelo prestador dos serviços, ou sempre que não estejam sendo regularmente atendidos segundo a Legislação vigente.

A ATR também entrou em contato com a FOZ/SANEATINS, e a mesma se pronunciou através do **Engenheiro Diogo** esclarecendo o seguinte:



ENGENHEIRO DIOGO

Ao Eng.º Sérgio Augusto Tavares Andrade,

“Segue abaixo descrição do fato que resultou na instabilidade do abastecimento de água nesta região de Porto Nacional no dia 21/12/2014”:

- Protocolo Q6XPH4O9NF; Conta 0209865-2: O Setor Porto Real é abastecido pelo RAP 01, que é alimentado por uma adutora proveniente da ETA 002 em Porto Nacional. No dia 21/12/2014 houve o rompimento desta adutora por volta das 14:00 horas, quando foi direcionada uma equipe ao local para proceder com a manutenção e reestabelecimento do abastecimento com a maior agilidade possível. Por ser um serviço de alta complexidade, o mesmo foi finalizado por volta das 21:00 horas, totalizando 7 horas de paralização do abastecimento do RAP 01, o que ocasionou seu esgotamento, bem como o de sua malha de distribuição, que abastece os setores Porto Real, Vila Nova, São Vicente, Nova Capital, Tropical Palmas, Siqueira Campos, Beira Rio, Novo Horizonte, Umuarama, Estação da Luz, Guaxupé, Jardim América, Jardim dos Ipês, Parque do Trevo e Universitário.

O reestabelecimento do abastecimento cumpriu as previsões informadas, entretanto, como toda a malha foi esgotada, alguns clientes posicionados em pontos mais altos destes setores podem ter sofrido com baixa pressão por um tempo mais prolongado.



CONCLUSÃO

Observou-se que a Concessionária levou 07(sete) horas para executar os serviços de recuperação da adutora. Em função desse rompimento e o do tempo de paralisação ocasionou o esgotamento total da rede de abastecimento de diversos setores na cidade.

Ressalta-se, todavia, que apesar das dificuldades encontradas, logo após a regularização da avaria, a Concessionária restabeleceu o fornecimento de água.

Lembramos que, o retorno da pressão na rede não é um processo imediato e principalmente para os bairros em região mais elevada da cidade. Dessa forma, a previsão para a correção não é a mesma para a normalização da pressão na rede de distribuição que ocorre de maneira lenta e gradual.

Mesmo assim, constatou-se que o fornecimento de água encontra-se restabelecido e manteremos uma fiscalização rigorosa para cumprimento dos prazos definidos em Resolução da ATR.

Palmas, 14 de Janeiro de 2015.


Engº Sérgio Augusto T. Andrade
Mat 357884-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice - Presidente ATR